



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.597 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS com a finalidade de complementar os custos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos da subvenção social deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas; sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 2.462,51 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 4.925,02 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 32.012,63 (trinta e dois mil, doze reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista em orçamento, suplementadas se necessária.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de fevereiro de 2.014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26 / 02 / 14  
Pág. 30. Jornal Cidade Bauro